



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

**RESOLUÇÃO N.º 22, DE 18 DE SETEMBRO DE 1986**

**Correlação**

- **Revogada pela Resolução nº 29, de 1986**

Dispõe sobre a apresentação pela CNEN de RIMA das Usinas nucleares de Angra II e III

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 48, do Decreto nº 88.351, de 1º de junho de 1983, RESOLVE:

I - Determinar à sua Secretaria Executiva que officie a Procuradoria Geral da República, no sentido de comunicar e solicitar as providências cabíveis, do descumprimento por parte da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, do estabelecido no § 4º do Artigo 20, do Decreto nº 88.351, de 1º de junho de 1983, e dos §§ 2º e 3º, da Lei 6.803, de 2 de junho de 1980, que diz respeito a elaboração e apresentação do Estudo e Relatório de Impacto Ambiental, para fins de licenciamento das Usinas Nucleares Angra II e Angra III.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**DENI LINEU SCHWARTZ**

Esse texto não substitui o publicado na Publicação DOU, de 03/12/1986, pág. 18194

**\*Obs: não há registro no sítio <http://portal.imprensanacional.gov.br/> devido a data de publicação ser anterior ao ano de 1990.**